



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

Rua Getúlio Vargas, 123 - Centro - Tel: 535-1220 - Fax: 535-1320 - CEP 39814-000 - Pavão - MG

LEI MUNICIPAL Nº: 227 /99

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES AO ART. 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 103/95 DE 07.12.95 "QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

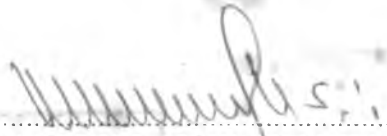
O Povo do Município de Pavão/MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado ao Art. 7º da Lei Municipal nº 103/95 de 07.12.95, o inciso III, com a seguinte Redação:

III – Será realizada a cada dois anos a Conferência Municipal de Assistência Social, instância de deliberação máxima para avaliação e reavaliação do Sistema Assistencial.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Pavão/MG, 26 de Novembro de 1.999


.....
WALTER VILLAMID SOARES CHAVES
Prefeito Municipal

Post de Femen Leaf

1. Threats

Edson Costa Aguiar

Em 22 de Dezembro de 19 99

Antennaria

Em 29 de Novembro de 1999

Em. 29 de Novembro 1990

Ummulhas:

Prefeito Municipal Pavão - MG